



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Segunda-feira • 01 de agosto de 2022 • Ano VI • Edição Nº 825

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
ERRATA PORTARIA (Nº 577/2022)	2
PORTARIA (Nº 585 601/2022)	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022)	20
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022)	70
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022)	71
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022)	72

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | PORTARIA (Nº 577/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

ERRATA DA PORTARIA Nº 577 DE 04 DE JULHO DE 2022 PUBLICADA NA ED. Nº 822 DO DOM.

RETIFICA:

Onde se lê:

Art.1 Conceder a Servidora **ROSYANNE MAIRY BRIZOLARA DE MIRANDA BARRETO**, matrícula nº 6620 admitida em 10/04/2006, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2004 a 2010, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Leia-se:

Art.1 Conceder a Servidora **ROSYANNE MAIRY BRIZOLARA DE MIRANDA BARRETO**, matrícula nº 947 admitida em 15/05/1994 e matrícula nº 6620 admitida em 10/04/2006, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2004 a 2010, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 28 de julho de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Campos Filho, Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 585 601/2022)



PORTARIA Nº 585 de 27 de julho de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei 690/2006 (**ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**), tendo em vista o Processo Administrativo nº 002963/2022, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1. Exonerar a pedido, o servidor **EMERSON CERQUEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 13915, admitido em 11/05/2022, mediante aprovação em Concurso Público, para exercer o cargo de Fiscal de Renda, subordinado à Secretaria Municipal da Fazenda de Planejamento.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 27 de julho de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

WILLIAN HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO
Secretário Mun. da Fazenda e Planejamento

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA N° 586 de 27 de julho de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo Administrativo de Exoneração por motivo de Concessão da Aposentadoria n° 002619/2022

RESOLVE:

Art.1 Considerar exonerada por motivo de Concessão de Aposentadoria Compulsória, a partir de 14 de julho de 2022, para a servidora **VALDETE BATISTA REIS**, de provimento efetivo de Educadora de Creche, matrícula n° 11010 lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 27 de julho de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 587 de 28 de julho de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002865/2022, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder à servidora **EDILENE ARAÚO DA SILVA**, matrícula nº 482 admitida em 04/04/1994, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Afastamento para Curso de Capacitação Profissional e ou Especialização em Nível Superior, pelo período de 01 de julho de 2022 a 02 de julho de 2023, a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 28 de julho de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 588 de 28 de julho de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001567/2022, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder a Servidora **JOELMA DOS SANTOS**, matrícula nº 5251, Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para tratamento de saúde**, tendo direito ao benefício, visto conformidade com a Lei 690/2006, por um período de 120 (cento e vinte) dias, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 28 de julho de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA N° 589 de 28 de julho de 2022

Fica readaptada a servidora pública Rosemeire Ferreira da Silva, para exercer funções Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo n° 002553/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO os laudos médicos emitidos pelos membros que compõem a Junta Médica Oficial do Município, nos quais se verifica que a servidora pública Rosemeire Ferreira da Silva, matrícula n° 6666 está inapta para o exercício das funções de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO o caput do artigo 55 do Estatuto dos Servidores do Município de Serrinha-Bahia (Lei Municipal 690/2006).

RESOLVE:

Art. 1 Fica readaptada a servidora Rosemeire Ferreira da Silva, matrícula n° 6666 deixando de exercer as atividades do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer funções Administrativas compatíveis com sua patologia. Devendo a servidora passar por nova avaliação no período de 01 (um) ano.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 28 de julho de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA N° 590 de 28 de julho de 2022

Fica readaptada a servidora pública Clecia Souza Araújo, para exercer funções Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo n° 001200/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO os laudos médicos emitidos pelos membros que compõem a Junta Médica Oficial do Município, nos quais se verifica que a servidora pública Clecia Souza Araújo, matrícula n° 7098 está inapta para o exercício das funções de Merendeira;

CONSIDERANDO o caput do artigo 55 do Estatuto dos Servidores do Município de Serrinha-Bahia (Lei Municipal 690/2006).

RESOLVE:

Art. 1 Fica readaptada a servidora Clecia Souza Araújo, matrícula n° 7098 deixando de exercer as atividades do cargo de Merendeira, para exercer funções Administrativas compatíveis com sua patologia. Devendo a servidora passar por nova avaliação no período de 02 (dois) anos.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 28 de julho de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 591 de 28 de julho de 2022

. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002730/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **MIRIAM MEDINA DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 5878 admitida em 25/08/2003, Auxiliar de Escritório lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2008 a 2013, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 28 de julho de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 592 de 28 de julho de 2022

. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002901/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. Conceder ao Servidor **JOSÉ VALDIR PEREIRA REIS**, matrícula nº 6311 admitido em 24/04/2006, Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2011 a 2016, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 28 de julho de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 593 de 28 de julho de 2022

. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002724/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder ao Servidor **JOSÉ ROQUE DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 8370 admitido em 24/09/2007, Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2006 a 2011, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 28 de julho de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 594 de 28 de julho de 2022

. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000396/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **RIVANEIDE DE SANTANA SILVA SANTOS**, matrícula nº 8391 admitida em 24/09/2007, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2007 a 2012, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 28 de julho de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 595 de 28 de julho de 2022

. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002900/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **VANUZIA CARNEIRO LIMA**, matrícula nº 9547 admitida em 14/06/2010, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2010 a 2015, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 28 de julho de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA N° 596 de 28 de julho de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo n° 002725/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **DENISE QUEIROZ BRANCÃO**, matrícula n° 8506 admitida em 24/09/2007, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2009 a 2014, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 28 de julho de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA N° 597 de 28 de julho de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo n° 002151/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **ROSA DA SILVA SANTIAGO**, matrícula n° 8388 admitida em 24/09/2007, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2012 a 2017, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 28 de julho de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 598 de 28 de julho de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002439/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder ao Servidor **MARCIO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 8419 admitido em 24/09/2007, Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2011 a 2016, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 28 de julho de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 599 de 28 de julho de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município, em conformidade com disposto previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003034/2022,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06/06/2022 até 03/12/2022 à servidora **AYALA SAADY LOPES MOTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 159859.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 28 de julho de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 600 de 28 de julho de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município, em conformidade com disposto previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002866/2022,

RESOLVE:

Art. 1. Conceder Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06/06/2022 até 03/12/2022 à servidora **LAÍS SENA SILVA CERQUEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 159204.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 28 de julho de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA N° 601 de 28 de julho de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município, em conformidade com disposto previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003281/2022,

RESOLVE:

Art. 1. Conceder Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14/06/2022 até 11/12/2022 à servidora **CAMILA CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 159082.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 28 de julho de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

ATA REGISTRO DE PREÇO N.º087/2022

Presente de um lado o Município de Serrinha - Bahia, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ. Sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominado município, e do outro a **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, na pessoa de Maria Roseli da Silva Santos, portador do CNH nº 071.341.002-87, emitidos por DENATRAN/RIO GRANDE DO SUL e do CPF nº 017.481.790-80, com sede na Avenida Cel. Marcos José de Leão 583, Sala 02, Centro – Feliz - RS – 95.770-000, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 2.529/2022 devidamente homologado, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2022**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais esportivos destinado a Secretaria de Cultura, Espore e Lazer, especificado (s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

DA CONTRATANTE:

O(a) preposto da Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba, indicado (a) para fiscalizar a execução dos fornecimentos do produtos realizadas pela contratada,

Solicitar do setor de compras “Órgão gerenciador” da ata de registro de preços, mediante a formalização dos contratos, para cada serviço realizado, objetivos específicos, antes de iniciar as tarefas.

Emitir a ordem de fornecimento à contratada, autorizando o início dos trabalhos.

Acompanhar ‘in loco’ o recebimento dos equipamentos observando a pertinência das informações do termo de referencia;

Advertir à contratada “formalmente” sempre que esta incidir em descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

Comunicar ao Secretário (a) ordenador da despesa através de C.I – COMUNICAÇÃO INTERNA, formalizada pelo fiscal/gestor do contrato atualizando(a) dos andamentos dos trabalhos; saldo físico e financeiro do contrato.

Atestar os recebimentos provisórios e definitivos de todos os equipamentos adquiridos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de referência (TR), seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à entrega dos itens, assegurando que estes cheguem em conformidades com as especificações técnicas, inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

As entregas deverão ser realizadas conforme determinação da secretaria solicitante, com endereço informado no pedido de compra, respeitando o calendário de dias úteis do município de Serrinha, e horário de expediente. Sendo assegurado o recebimento dos itens em dias úteis, em horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min. Não serão aceitas as entregas realizadas em feriados, sábados e domingos, ou fora de horário pré-estabelecido.

Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Pública, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Somente serão recebidos itens acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado de recebimento.

O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para entrega dos produtos, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos produtos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.

O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.

Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;
Não subcontratar a entrega dos materiais previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
Não caucionar ou utilizar a contratação através de Ata a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação sanções estabelecidas no Edital.

Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de impor simultaneamente ao contratado penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

Advertência;

Multa, de acordo com o previsto no contrato;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.

Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla Defesa, no prazo de cinco dias úteis.

Em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do SicaF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

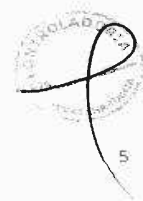
Deixar de celebrar o contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

Não mantiver a proposta;





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Falhar na execução do contrato;
Fraudar a execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.

Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo

Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer Tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 e crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.

DOSIMETRIA APLICÁVEL SANÇÃO DE CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA DOSIMETRIA APLICÁVEL	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	40 meses

Da Multa

A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - procedimento judicial.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

§2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até o primeiro DAM emitido após decisão definitiva.

§3º Em caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, será aplicada a seguinte regra:

A partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

§4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e Fundo Municipal de Assistência Social.

Em caso de divergência entre a Ordem de fornecimento e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha-Ba, 27 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
ADRIANO SILVA LIMA

EDUCANDO
COMERCIO DE
ARTIGOS
PEDAGOGICOS LTDA:
43853693000178

Assinado digitalmente por EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA:43853693000178
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Portão, OU=AC CERTIFICA MINAS vs. OU=27297830000189, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA:43853693000178
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.27 15:11:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS

8



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY PENALTY LÍDER XXI, COM COSTURA, 66-69CM, 420-450G, COMPOSIÇÃO: PU.	UND	400	NEDEL	R\$ 67,50	R\$ 27.000,00
2	BOLA DE INICIAÇÃO Nº- 10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO: 48 - 50 CM DE DIÂMETRO. PESO: 180 - 200 G.	UND	100	NEDEL	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
3	BOLA DE INICIAÇÃO Nº- 12, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO: 57 - 59 CM DE DIÂMETRO. PESO: 250 - 270 G.	UND	100	NEDEL	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
4	BOLA DE INICIAÇÃO Nº- 8, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO: 40 - 42 CM DE DIÂMETRO. PESO: 110 - 120 G	UND	100	NEDEL	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
5	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM VÁLVULA. CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, TERMOTEC, 08 GOMOS COM CÂMARA 6D, MEDINDO ENTRE 62 A 64 CM, PESANDO ENTRE 400 A 440 GRAMAS. A MARCA DE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APROVED), OU AINDA PELA LIGA NACIONAL DE FUTSAL	UND	150	NEDEL	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
6	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, CÂMARA 6D, TERMOTEC COM 18 GOMOS, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 24 MESES. DIÂMETRO 65-67 CM. ACABAMENTO EM PU E MIOLO CAPSULA SIS, PESO APROXIMADO DE 260 A 280 GRAMAS	UND	80	NEDEL	R\$ 57,00	R\$ 4.560,00
7	BOLA, DE BASQUETEBOL, PROFISSIONAL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL, EM MICROFIBRA, SELO DE APROVAÇÃO DA FIBA, NA COR VERMELHA, COM PESO DE 500 A 540 GRAMAS, PRESSÃO DE 7 A 9 LIBRAS, E CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74 CM, CAMARA DE BUTIL MAIOR RETENCA DE AR, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UND	60	WILSON	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
8	BOLA, DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, EM MICROFIBRA, RECONHECIDA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL, COM PESO DE 410 A 450 GRAMAS, PRESSAO DE 10 A 12 LIBRAS, E CIRCUNFERENCIA DE 68 A 70CM. CONFEDERADA	UND	400	NEDEL	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
9	BOLA, DE FUTEBOL DE SALAO, OFICIAL, EM MICROFIBRA, PESO 410 A 440G, CIRCUNFERENCIA 61 A 64 CM, CAMARA DE BUTIL, MIOLO REMOMIVEL, E LUBRIFICADA, COSTURADA CONFEDERADA	UND	400	NEDEL	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

10	BOLA, DE HANDEBOL, INFANTIL, EM PU, PESO 325 A 400G, CIRCUNFERENCIA 54 A 56 CM, CAMARA DE BUTIL MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADA, MATRIZADA, RECONHECIDA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL	UND	80	SAMBA	R\$ 82,50	R\$ 6.600,00
11	BOLA, DE HANDEBOL, OFICIAL FEMININA, EM PU, PESO 325 A 400G, CIRCUNFERENCIA 54 A 56 CM, CAMARA DE BUTIL MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADA, MATRIZADA, RECONHECIDA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL	UND	80	SAMBA	R\$ 82,50	R\$ 6.600,00
12	BOLA, DE HANDEBOL, OFICIAL, MASCULINA PU, PESO 425 A 475G, CIRCUNFERENCIA 58 A 60 CM, CALIBRAGEM 6 LBS, CAMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVIVEL, MATRIZADA, RECONHECIDA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL	UND	80	SAMBA	R\$ 82,50	R\$ 6.600,00
13	BOLA, DE VOLEIBOL, OFICIAL, CONFECCIONADA PU, PESO 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, CAMARA DE LATEX, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, RECONHECIDA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. CONFEDERADA	UND	100	NEDEL	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL:					R\$	164.010,00

(Cento e sessenta e quatro mil e dez reais).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CHUTEIRA CLASSIC BIRROS CAMPO, SOLA: COLADO E COSTURADO, COM TRAVA QUE PERMITE MAIOR AGILIDADE E CONTROLE NOS MOVIMENTOS, SOLADO TODO BAQUEADO, COSTURADO E COLADO. CADARÇO: SISTEMA DE AMARRAÇÃO TRADICIONAL. (NUMERAÇÃO VARIADA)	PAR	300	OXN	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
2	CHUTEIRA, COR PRETA, EM COURO, COM CADARCO, COSTURADA A MAQUINA, COM TRAVAS DE BORRACHA RESISTENTE, SOLADO VULCANIZADO, COSTURADO E PRESILHADO NO BICO, INTERNAMENTE ACOLCHOADA, E COM PALMILHA AMORTECEDORA, (NUMERAÇÃO VARIADAS)	PAR	300	OXN	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
3	MEIA SOQUETE CANO ALTO, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 135 GRAMAS, - 5% ARTIGO DRY, TAMANHO E NUMERAÇÃO A DEFINIR	PAR	500	NEDEL	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

4	TÊNIS IDEAL PARA QUEM BUSCA FLEXIBILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. SEU SOLADO POSSUI A TECNOLOGIA DE AMORTECIMENTO EVA SENSE, QUE PROPORCIONA LEVEZA, MACIEZ E MAIOR FLEXIBILIDADE PARA AS ATIVIDADES DIÁRIAS. O CABEDAL É CONFECCIONADO EM GÁSPEA CIRCULAR MULTICOLOR, PROPORCIONANDO ALTA RESISTÊNCIA, FLEXIBILIDADE E LEVEZA. POSSUI VISTA EM HIGH FREQUENCY E ATACADOR BICOLOR COMPOSTO POR TECIDO POLIÉSTER TEXTURIZADO. CONTA AINDA UM FORRO DE TECIDO POLIÉSTER COM ESPUMA, PUXADOR EM FITA NA TRAZEIRA PARA AUXILIAR NO CALCE	PAR	100	OXN	R\$ 105,40	R\$ 10.540,00
VALOR TOTAL:					R\$	64.740,00

(Sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA EM NYLON, MALHA 12X12 FIO 3MM	M ²	1000	NEDEL	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
2	REDE PARA ESPORTE DE FUTSAL, TAMANHO OFICIAL, CORDA TRAÇADA EM POLIPROPILENO, FIO 4.0MM, MALHA 8 DE 1ª QUALIDADE	UND	80	NEDEL	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
3	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL - PRODUZIDA EM SEDA COM ESPESSURA DE 4 MM, LARGURA 7,5 M, ALTURA 2,5M, LATERAL 2,0M, SUPERIOR 0,50, MALHA 15X15CM	UND	80	NEDEL	R\$ 345,00	R\$ 27.600,00
4	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL EM NYLON, FIO 2 MM	PAR	80	NEDEL	R\$ 195,00	R\$ 15.600,00
5	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL EM NYLON, FIO 4 MM	PAR	80	NEDEL	R\$ 255,00	R\$ 20.400,00
6	REDE, DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, EM NYLON, FIO DE 2MM	PAR	80	NEDEL	R\$ 255,00	R\$ 20.400,00
7	REDE, DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, EM NYLON, FIO DE 4MM	PAR	80	NEDEL	R\$ 345,00	R\$ 27.600,00
8	REDE, DE VOLEYBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM QUATRO FAIXAS EM ALGODAO, COM PORTA ANTENA, DIMENSOES DE 1,00 X 9,50M	UND	80	NEDEL	R\$ 127,50	R\$ 10.200,00
9	REDE, PARA ESPORTE, DE BASQUETE, EM POLIETILENO TRANCADO COM ESPESSURA DE 4 MM, MALHA 5 X 5 CM	PAR	80	NEDEL	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

10	REDE, PARA ESPORTE, DE FUTEBOL DE SALAO, TAMANHO OFICIAL, EM NYLON FIO 2.0 MM	PAR	80	NEDEL	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
----	---	-----	----	-------	------------	--------------

VALOR TOTAL: R\$ 154.200,00

(Cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

ATA REGISTRO DE PREÇO N.º088/2022

Presente de um lado o Município de Serrinha - Bahia, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ. Sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados município, e do outro a **JULIANA LEITE GAMA DOREA**, na pessoa de Juliana Leite Gama Dorea, portadora do RG nº 08.619.890-40, emitidos por SSP/BA e do CPF:nº 001.289.355-29, com sede na Rua Desembargador Felinto Bastos 830, Ferira de Santana – Centro – 44.002-748 , simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 2.529/2022 devidamente homologado, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2022**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais esportivos destinado a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, especificado (s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

JULIANA LEITE GAMA
DOREA:00128935529

Assinado de forma digital por
JULIANA LEITE GAMA
DOREA:00128935529
Dados: 2022.07.27 11:00:52
-03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

JULIANA LEITE GAMA
DOREA:00128935529
Assinado de forma digital por
JULIANA LEITE GAMA
DOREA:00128935529
Dados: 2022.07.27 11:01:08 -03'00'





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

DA CONTRATANTE:

O(a) preposto da Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba, indicado (a) para fiscalizar a execução dos fornecimentos do produtos realizadas pela contratada,

Solicitar do setor de compras “Órgão gerenciador” da ata de registro de preços, mediante a formalização dos contratos, para cada serviço realizado, objetivos específicos, antes de iniciar as tarefas.

Emitir a ordem de fornecimento à contratada, autorizando o início dos trabalhos.

Acompanhar ‘in loco’ o recebimento dos equipamentos observando a pertinência das informações do termo de referencia;

Advertir à contratada “formalmente” sempre que esta incidir em descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

Comunicar ao Secretário(a) ordenador da despesa através de C.I – COMUNICAÇÃO INTERNA, formalizada pelo fiscal/gestor do contrato atualizando(a) dos andamentos dos trabalhos; saldo físico e financeiro do contrato.

Atestar os recebimentos provisórios e definitivos de todos os equipamentos adquiridos.

JULIANA LEITE GAMA
DOREA:00128935529

Assinado de forma digital por
JULIANA LEITE GAMA
DOREA:00128935529
Dados: 2022.07.27 11:01:25 -03'00'



3



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de referencia(TR), seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à entrega dos itens, assegurando que estes cheguem em conformidades com as especificações técnicas, inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

As entregas deverão ser realizadas conforme determinação da secretaria solicitante, com endereço informado no pedido de compra, respeitando o calendário de dias úteis do município de Serrinha, e horário de expediente. Sendo assegurado o recebimento dos itens em dias úteis, em horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min às 17h00min. Não serão aceitas as entregas realizadas em feriados, sábados e domingos, ou fora de horário pré-estabelecido.

Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Pública, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Somente serão recebidos itens acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado de recebimento.

O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para entrega dos produtos, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos produtos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.

O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.

Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico;

JULIANA LEITE GAMA
DOREA:00128935529

Assinado de forma digital por
JULIANA LEITE GAMA
DOREA:00128935529
Dados: 2022.07.27 11:01:50 -03'00'

4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;
Não subcontratar a entrega dos materiais previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
Não caucionar ou utilizar a contratação através de Ata a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação sanções estabelecidas no Edital.

Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de impor simultaneamente ao contratado penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

Advertência;

Multa, de acordo com o previsto no contrato;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.

Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla Defesa, no prazo de cinco dias úteis.

Em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

Deixar de celebrar o contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

Não mantiver a proposta;

JULIANA LEITE GAMA
DOREA:00128935529

Assinado de forma digital
por JULIANA LEITE GAMA
DOREA:00128935529
Dados: 2022.07.27 11:02:10
-03'00'

5



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Falhar na execução do contrato;
Fraudar a execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.

Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo

Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer Tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 e crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.

DOSIMETRIA APLICÁVEL SANÇÃO DE CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA DOSIMETRIA APLICÁVEL	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	40 meses

Da Multa

A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;

JULIANA LEITE
GAMA
DOREA:0012893
5529

Assinado de forma digital
por JULIANA LEITE GAMA
DOREA:00128935529
Dados: 2022.07.27
11:02:45 -03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

- I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
- IV - procedimento judicial.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

§2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até o primeiro DAM emitido após decisão definitiva.

§3º Em caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, será aplicada a seguinte regra:

A partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

§4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e Fundo Municipal de Assistência Social.

Em caso de divergência entre a Ordem de fornecimento e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

JULIANA LEITE GAMA
DOREA:00128935529

Assinado de forma digital por
JULIANA LEITE GAMA
DOREA:00128935529
Dados: 2022.07.27 11:03:14 -03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha-Ba, 27 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
ADRIANO SILVA LIMA

JULIANA LEITE GAMA
DOREA:00128935529

Assinado de forma digital por
JULIANA LEITE GAMA
DOREA:00128935529
Dados: 2022.07.27 11:04:51
+03'00'

JULIANA LEITE GAMA DOREA
JULIANA LEITE GAMA DOREA





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PADRAO, DE BASQUETE, 100% POLIÉSTER, TAMANHO GRANDE, COMPOSTO DE 10 CAMISAS NUMERADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO REGATA, RECORTE NA LATERAL, COM DUAS CORES, 10 CALÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER, BRILHANTE, MODELAGEM LONGA, CÓS COM 4 AGULHAS, COSTURA DUPLA NO GANCHO, COM SUNGA ANATÔMICA E CORDÃO INTERNO, 10 PARES DE MEIOES COM 65% POLIAMIDA, 20% ALGODÃO, 10% POLIÉSTER E 5% ELASTODIENO, COSTURA FINA NAS PONTAS DOS PÉS, COM LOGOTIPO PADRÃO DA PREFEITURA	UND	50	GRIZ / basquete	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
2	PADRAO, DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO G, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS, : - 23 CAMISAS NUMERADAS, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA TIPO CARECA, RECORTE NA LATERAL E NA MANGA, COM DUAS CORES; - 02 CAMISAS DE GOLEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO, COM RECORTES E CORES CONTRASTANTES, MANGA LONGA COM PROTEÇÃO ACOLCHOADA NOS COTOVELO, COM PUNHOS E GOLA; - 18 CALÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER BRILHANTE, MODELAGEM LONGA, CÓS COM 4 AGULHAS, COSTURA DUPLA NO GANCHO, COM SUNGA ANATÔMICA E CORDÃO INTERNO; - 18 PARES DE MEIOES COM 65% POLIAMIDA, 20% ALGODÃO, 10% POLIÉSTER E 5% ELASTODIENO, COSTURA FINA NAS PONTAS DOS PÉS, COM LOGOTIPO PADRÃO DA PREFEITURA, COM TOTAL SUBLIMAÇÃO.	UND	250	GRIZ / campo	R\$ 1.230,00	R\$ 307.500,00
3	PADRAO, FUTSAL, TAMANHO G, COMPOSTO DE 10 CAMISAS NUMERADAS, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA TIPO CARECA, RECORTE NA LATERAL E NA MANGA, COM DUAS CORES, 02 CAMISAS DE GOLEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO, COM RECORTES E CORES CONTRASTANTES, MANGA LONGA COM PROTEÇÃO ACOLCHOADA NOS COTOVELO, COM PUNHOS E GOLA, 12 CALÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER BRILHANTE, MODELAGEM LONGA, CÓS COM 4 AGULHAS, COSTURA DUPLA NO GANCHO, COM SUNGA ANATÔMICA E CORDÃO INTERNO, 12 PARES DE MEIOES COM 65% POLIAMIDA, 20% ALGODÃO, 10% POLIÉSTER E 5% ELASTODIENO, COSTURA	UND	150	GRIZ / futsal	R\$ 593,00	R\$ 88.950,00

JULIANA LEITE GAMA Assinado de forma digital por
DORÉA:00128935529 JULIANA LEITE GAMA
DORÉA:00128935529
Dados: 2022.07.27 12:06:15 -03'00'

9



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

	FINA NAS PONTAS DOS PES, CONTENDO LOGOTIPO PADRÃO DA PREFEITURA TOTAL SUBLIMAÇÃO						
4	PADRÃO DE HANDEBOL - PADRÃO COM 12 CAMISAS, SHORTS E MEIAS, COM NUMERAÇÃO. 100% POLIÉSTER COM LOGOTIPO PADRÃO DA PREFEITURA	UND	50	GRIZ / handebol	R\$ 466,00	R\$ 23.300,00	
5	PADRÃO DE VOLEIBOL - PADRÃO COM 12 CAMISAS, SHORTS E MEIAS, COM NUMERAÇÃO. 100% POLIÉSTER, COM LOGOTIPO PADRÃO DA PREFEITURA	UND	50	GRIZ / volei	R\$ 465,00	R\$ 23.250,00	
6	PADRÃO/UNIFORME, PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 18 CAMISAS IGUAIS, MAIS UMA DO GOLEIRO, 18 CALÇÕES. TAMANHO P, M E G, CORES VARIADAS, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	200	GRIZ / campo	R\$ 465,00	R\$ 93.000,00	
VALOR TOTAL:					R\$	560.000,00	

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CALÇÃO SPORTS, GÊNERO: MASCULINO, INDICADO PARA: PRÁTICA DE ESPORTE. DETALHES DA PEÇA: MODELO BÁSICO E LOGO MARCA EM COR CONTRASTANTE. CÓS: COM ELÁSTICO E CORDÃO. MATERIAL: 100% POLIÉSTER	UND	1500	GRIZ / sports	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
2	CAMISA, ADULTO, EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO, MANGA CURTA, TAMANHO P, M, G, GG.	UND	2500	GRIZ / sports	R\$ 16,50	R\$ 41.250,00
3	CAMISA, ADULTO, EM MALHA PP, 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO, GOLA CARECA REDONDA, COM MANGA, TIPO MACHAO, TAMANHO P, M, G, GG.	UND	2500	GRIZ / sports	R\$ 16,50	R\$ 41.250,00
4	CAMISETA TIPO REGATA EM DRY FIT, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA CORRIDA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, TAMANHOS PP, P,	UND	600	GRIZ / sports	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00

JULIANA LEITE
GAMA
DOREA:0012893552
9

Assinado de forma digital
por JULIANA LEITE GAMA
DOREA:00128935529
Dados: 2022.07.27
12:06:29 -03'00'

10



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Campos Filho, nº 140 – Centro

Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500

www.serrinha.ba.gov.br

	M, G, GG, EXG. COR A SERDEFINIDA, NUMERADAS					
5	COLETE, PARA PRATICA DE ESPORTE, 100 % POLIESTER, CORES DIVERSAS, ABERTO DOS LADOS, COM ELASTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	1500	GRIZ sport	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
6	KIMONO PARA JIU JITSU NA COR BRANCA OU AZUL, COM FAIXA BRANCA EM PADRÕES OFICIAIS DEFINIDOS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU JITSU, COM DURABILIDADE EXTRA CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER REFORÇADO (1230G/M), COM REFORÇO NA REGIÃO DAS AXILAS, PEITO, COSTAS E JOELHOS, GOLA GROSSA DE LONA COM SEIS COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA EM TEAR, CALÇA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA (550 G/M), TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA E 04 REFORÇOS EXTRAS, ACOMPANHANDO FAIXA NA COR BRANCA. IMPRESSÃO EM SILK SCREEN OU QUADRICOMIA NAS COSTAS E NO PEITO ESQUERDO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA	UND	50	TORAH / jiu jitsu	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
7	KIMONO PARA JUDÔ NA COR BRANCA OU AZUL, COM FAIXA BRANCA EM PADRÕES OFICIAIS DEFINIDOS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, COM DURABILIDADE EXTRA CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER REFORÇADO (1230G/M), COM REFORÇO NA REGIÃO DAS AXILAS, PEITO, COSTAS E JOELHOS, GOLA GROSSA DE LONA COM SEIS COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA EM TEAR, CALÇA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA (550 G/M), TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA E 04 REFORÇOS EXTRAS, ACOMPANHANDO FAIXA NA COR BRANCA. IMPRESSÃO EM SILK SCREEN OU QUADRICOMIA NAS COSTAS E NO PEITO ESQUERDO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA	UND	50	TORAH / judo	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
8	KIMONO PARA KARATÊ NA COR BRANCA COM FAIXA EM PADRÕES OFICIAIS DEFINIDOS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ, COM DURABILIDADE EXTRA CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER REFORÇADO (1230G/M), COM REFORÇO NA REGIÃO DAS AXILAS, PEITO, COSTAS E JOELHOS, GOLA GROSSA DE LONA COM SEIS COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA EM TEAR, CALÇA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA (550	UND	50	TORAH / karate	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00

JULIANA LEITE GAMA
DORÉA:00128935529

Assinado de forma digital por
JULIANA LEITE GAMA
DORÉA:00128935529
Dados: 2022.07.27 12:06:45 -03'00'

11



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Campos Filho, nº 140 – Centro

Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500

www.serrinha.ba.gov.br

	G/M), TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA E 04 REFORÇOS EXTRAS, ACOMPANHANDO FAIXA NA COR BRANCA. IMPRESSÃO EM SILK SCREEN OU QUADRICOMIA NAS COSTAS E NO PEITO ESQUERDO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA.					
9	UNIFORME DE JOGO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR (03 CAMISAS, 01 SHORT E 01 PAR DE MEIÃO) PARA ÁRBITRO COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	50	GRIZ / sports	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
10	UNIFORME DE TREINO (CAMISA, SHORT) CAMISA 100% POLIESTER NA COR BRANCA COM DETALHES EM AZUL, GOLA CARECA, LOGOMARCA DO PROJETO NA FRENTE COM 17CM DE LARGURA, LOGOMARCA DA PREFEITURA NA ALTURA DO PEITO MEDINDO 7CM, CADA. NAS COSTAS, A MARCA DA PREFEITURA, CENTRALIZADA, MEDINDO 15CM. SHORT EM POLIESTER, COM A MARCA DA PREFEITURA NA PERNA MEDINDO 7 CM. AS MARCAS SERÃO IMPRESSAS EM SILKSCREEN.	UND	50	GRIZ / sports	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL:					R\$ 169.000,00	

(Quinhentos e sessenta mil reais).

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANDEIRA, DO BRASIL, OFICIAL, EM TECIDO OXFORD, 05 (CINCO) PANOS, COSTURA REFORCADA, COM 6 (SEIS) ILHOS, PARA HASTEAMENTO EM MASTRO, DIMENSOES 1,60M X 1,13M. ATENDER A NORMA ABNT VIGENTE	UND	50	GRIZ / brasil	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
2	BANDEIRA, DO ESTADO DA BAHIA, OFICIAL, EM TECIDO OXFORD, 05 (CINCO) PANOS, COSTURA REFORCADA, COM 6 (SEIS) ILHOS, PARA HASTEAMENTO EM MASTRO, DIMENSOES 1,60M X 1,13M. ATENDER A NORMA ABNT VIGENTE	UND	50	GRIZ / estado	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
3	BANDEIRA, DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, EM TECIDO OXFORD, 05 (CINCO) PANOS, COSTURA REFORCADA, COM 6 (SEIS) ILHOS, PARA HASTEAMENTO EM MASTRO, DIMENSOES 1,60M X 1,13M. ATENDER A NORMA ABNT VIGENTE	UND	50	GRIZ / municipio	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 29.000,00	

(Vinte e nove mil reais).

Assinado de forma digital por
JULIANA LEITE GAMA
DORÉA-00128935529
Data: 2022.07.27 12:07:02
-03'00'

12



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Campos Filho, nº 140 – Centro

Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500

www.serrinha.ba.gov.br

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BRAÇADEIRA FUTEBOL CAPITÃO (UNISSEX), FECHO AJUSTÁVEL DE VELCRO, TAMANHO ÚNICO, LARGURA: 9 CM; COMPRIMENTO: 14 CM, 87% POLIÉSTER / 13% ELASTODIENO	UND	50	GRIZ / sports	R\$ 14,00	R\$ 700,00
2	A BOLSA TÉRMICA DE MASSAGEM PROFISSIONAL É IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL, QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO. CONTA COM 3 BOLSOS NAS LATERAIS, 2 BSNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML), E UM ISOPOR, A BOLSA DE MASSAGEM TÉRMICA POSSUI ESPAÇO INTERNO PARA MELHOR TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS, BOLSOS EXTERNOS PARA MAIOR PRATICIDADE E ALÇA PARA TRANSPORTE. CONFECCIONADA EM POLIÉSTER ESTILO NYLON. MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE EM CM. TAMANHO ÚNICO: 35 LARGURA X23 ALTURA X 20 PROFUNDIDADE (EM CENTÍMETROS), TAMANHO INTERNO: 26 LARGURA X22 ALTURA X 18 PROFUNDIDADE (EM CENTÍMETROS) CONTEM :1 ISOPOR TÉRMICO, 2 BSNAGAS, 3 BOLSOS EXTERNOS PARA CARTÕES, APITOS E ACESSÓRIOS, 1 BOLSO INTERNO	UND	20	HEJO / profissio nal	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
3	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX.	UND	50	POKER / prof	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
4	BAMBOLÊS EM MATERIAL PLÁSTICO (DIVERSAS CORES) 90CM	UND	300	SCALIBU / 90 cm	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
5	BICO/PITO TIPO AGULHA ROSQUEÁVEL, DE BOA QUALIDADE, PARA ENCHER BOLAS.	UND	50	KANXA / agulha	R\$ 4,00	R\$ 200,00
6	BOLSA EM GEL, TAMANHO 25 CM DE DIAMETRO, PARA APLICAÇÃO EM QUALQUER PARTE DO CORPO, CAPACIDADE PARA DOIS LITROS DE ÁGUA E/OU GELO.	PAR	50	SCALIBU / 2 lts	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
7	BOMBA ENCHER BOLA (COM MANGUEIRA REMOVIVEL, QUE SEJA REFORÇADA,RESISTENTE)	UND	50	POKER / utra	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
8	BOTIJÃO GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS TORNEIRA, CARACTERÍSTICAS: EXCELENTE QUALIDADE TÉRMICA, CAPACIDADE DE 5L, MEDIDAS COM PÉ: 28,5CM X 25CM A X L, MEDIDAS SEM PÉ: 23CM X 25CM A X L,DIÂMETRO ABERTURA TAMPA: 11CM	UND	40	SOPRAN O / 5 llitros	R\$ 91,00	R\$ 3.640,00

Assinado de forma digital por
JULIANA LEITE GAMA
DOREA00128935529
Data: 2022.07.27 13:07:22 -0300

13



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Campos Filho, nº 140 – Centro

Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500

www.serrinha.ba.gov.br

9	CAIXA TÉRMICA COOLERS 34 LITROS, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÃO INTERNA DA CAIXA TÉRMICA: 39,5 CM X 27,5 CM X 34 CM, CAPACIDADE DA CAIXA: GARRAFA PET: 7 UNIDADES DE 2 L - DEITADAS OU EM PÉ, ALTURA 41,00 CENTÍMETROS, LARGURA 31,50 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO 47,50 CENTÍMETROS, PESO 2,45 KILOGRAMAS	UND	20	SOPRANO / 34 litros	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
10	CONE CONE PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGO, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO COM 50 CM	UND	100	ZONA LIVRE / 50 cm	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
11	CONE CONE PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGO, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO COM 75 CM	UND	100	ZONA LIVRE / 70 cm	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
12	CONE, PEQUENO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, PARA DEMARCAÇÃO E TREINAMENTO ESPORTIVO, NA CORES FLUORESCENTES, COM NO MÍNIMO 23 CM DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE 14 X 14 CM	UND	300	NEMESIS / 23 cm	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
13	CRONOMETRO DIGITAL PARA USO ESPORTIVO, HORA, MINUTOS E SEGUNDO, CALENDÁRIO MÊS, DIA, ANO. ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA DE HORA EM 12 HORAS (AM/PM) OU 24 HORAS, PESO: 175G	UND	50	VOLLO / digital	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
14	CRONÔMETRO, SPORT TIME COM CORDÃO, CONTENDO RELÓGIO DIGITAL, ALARME DESPERTADOR, CRONÔMETRO, DIGITAL PROGRESSIVO, DATA, EM MATERIAL RESISTENTE	UND	50	VOLLO / digital	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
15	JOGO DE CARTÃO, PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO 0,50X0,10CM	UND	10	PANGUE / pvc	R\$ 15,00	R\$ 150,00
16	JOGO DE CARTÃO, PARA FUTEBOL DE SALÃO, TAMANHO 0,50X0,10CM	UND	10	PANGUE / pvc	R\$ 16,00	R\$ 160,00
17	LUVA PARA GOLEIRO LUVA PARA GOLEIRO PROFISSIONAL, COM LÁTEX 100% NATURAL DE 3MM, TECNOLOGIA FLEX. A PALMA SSG. O CORTE CURVO GARRA SYSTEM. A COSTURA RETA E O DORSO SUPER GRIP, V-NOTCH. POSSUI PUNHO COM MUNHEQUEIRA E CINTA COM AJUSTE EM VELCRO, ALCA QUE FACILITA O CALCE. INDICADA PARA CAMPOS GRAMADOS, UNISSEX.	UND	50	PROGNE / profissional	R\$ 141,00	R\$ 7.050,00
18	PETECA EXTRA, PADRÃO BRASILEIRO COM AMORTECEDOR, SELO BRANCO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO	UND	50	SCALIBU / extra	R\$ 16,00	R\$ 800,00
19	PRATO DEMARCADOR PARA TREINO, MATERIAL EM PLÁSTICO	UND	300	ZONA LIVRE / pvc	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00

JULIANA LEITE GAMA
DOREA:00128935529

Assinado de forma digital
por JULIANA LEITE GAMA
DOREA:00128935529
Dados: 2022.07.27 12:07:41
-03'00'

14



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Campos Filho, nº 140 – Centro

Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500

www.serrinha.ba.gov.br

20	PULA CORDA, INFANTIL, A PARTIR DE 06 ANOS, CORDA DE PULAR DE SISAL, COM 2,00M, CABOS DE MADEIRA TORNEADOS COLORIDOS, TIPO INFANTIL DE BOA QUALIDADE.	UND	300	PANGUE / sisal	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
21	SINALIZADORES DE CHÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 20X53CM SINALIZE 700AF	UND	300	SINALIZE / 700af	R\$ 123,00	R\$ 36.900,00
22	SQUEEZE 300 ML DE PLÁSTICO RESISTENTE INTEIRO COLORIDO, POSSUI TAMPA DE BICO(SILICONE) ROSQUEÁVEL, TAMANHO TOTAL APROXIMADO: 12 CM X 6,5 CM X 22 CM, PESO APROXIMADO (G):35	UND	500	GRIZ / 300 ml	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
23	TABELA DE BASQUETE, CONFECCIONADA EM MDP COM DIMENSÕES OFICIAL 0,80 MTS X 0,60 CM 20MM DE ESPESSURA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO ACOMPANHADA ARO E REDE FIO 2 MM EM POLIPROPILENO (SEDA)	UND	10	SPITTER / oficial	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL:					R\$	100.000,00

(Cem mil reais).

JULIANA LEITE
GAMA
DORÉA:0012893552
9

Assinado de forma digital
por JULIANA LEITE GAMA
DORÉA:00128935529
Dados: 2022.07.27
12:08:01 -03'00'

15



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517– Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

ATA REGISTRO DE PREÇO N.º089/2022

Presente de um lado o Município de Serrinha - Bahia, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ. Sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados município, e do outro a **COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, na pessoa de Anderson Carlos Diniz Silva, portador do CNH nº 057.005.672-01, emitidos por DENATRAN/MG e do CPF:nº 083.721.346-00, com sede na Rua Barão do Rio Branco 380, Centro – Curvelo – Minas Gerais – 35.790-168, inscrita no CNPJ: 14.323.297/0001-30, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 2529/2022, devidamente homologado, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2022**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais esportivos destinado a Secretaria de Cultura, Espore e Lazer, especificado (s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

DA CONTRATANTE:

O(a) preposto da Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba, indicado (a) para fiscalizar a execução dos fornecimentos do produtos realizadas pela contratada,

Solicitar do setor de compras “Órgão gerenciador” da ata de registro de preços, mediante a formalização dos contratos, para cada serviço realizado, objetivos específicos, antes de iniciar as tarefas.

Emitir a ordem de fornecimento à contratada, autorizando o início dos trabalhos.

Acompanhar ‘in loco’ o recebimento dos equipamentos observando a pertinência das informações do termo de referencia;

Advertir à contratada “formalmente” sempre que esta incidir em descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

Comunicar ao Secretário(a) ordenador da despesa através de C.I – COMUNICAÇÃO INTERNA, formalizada pelo fiscal/gestor do contrato atualizando(a) dos andamentos dos trabalhos; saldo físico e financeiro do contrato.

Atestar os recebimentos provisórios e definitivos de todos os equipamentos adquiridos.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de referencia(TR), seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à entrega dos itens, assegurando que estes cheguem em conformidades com as especificações técnicas, inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

As entregas deverão ser realizadas conforme determinação da secretaria solicitante, com endereço informado no pedido de compra, respeitando o calendário de dias úteis do município de Serrinha, e horário de expediente. Sendo assegurado o recebimento dos itens em dias úteis, em horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min. Não serão aceitas as entregas realizadas em feriados, sábados e domingos, ou fora de horário pré-estabelecido.

Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Pública, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Somente serão recebidos itens acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado de recebimento.

O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para entrega dos produtos, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos produtos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.

O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.

Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;
Não subcontratar a entrega dos materiais previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
Não caucionar ou utilizar a contratação através de Ata a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação sanções estabelecidas no Edital.

Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de impor simultaneamente ao contratado penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

Advertência;

Multa, de acordo com o previsto no contrato;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.

Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla Defesa, no prazo de cinco dias úteis.

Em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do SicaF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

Deixar de celebrar o contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

Não manter a proposta;





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Falhar na execução do contrato;
Fraudar a execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.

Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo

Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer Tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 e crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.

DOSIMETRIA APLICÁVEL SANÇÃO DE CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA DOSIMETRIA APLICÁVEL	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	40 meses

Da Multa

A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

- I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
- IV - procedimento judicial.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

§2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até o primeiro DAM emitido após decisão definitiva.

§3º Em caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, será aplicada a seguinte regra:

A partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

§4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e Fundo Municipal de Assistência Social.

Em caso de divergência entre a Ordem de fornecimento e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha-Ba, 27 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
ADRIANO SILVA LIMA

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
A veracidade deste documento pode ser verificada em:
<http://serrinha.ba.gov.br/assinador-digital>



COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, MATERIAL EM NAPA, COM 1,00 CM DE COMPRIMENTO, 50 CM DE LARGURA E 03 CM DE ESPESSURA NA COR AZUL.	UND	400	ORTHOVIDA / SPORT FITNESS	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
02	MACA / DIVÃ DOBRÁVEL TIPO MALETA SEM ORIFÍCIO, MONTAGEM EXTREMAMENTE PRÁTICA, NÃO PRECISA DE FERRAMENTAS. LEVE PESA APENAS 13,5 KG, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, UM MATERIAL NOBRE E RESISTENTE, ESPUMA: DENSIDADE D28, REVESTIMENTO EM CORANO (MATERIAL AUTOMOTIVO SUPER-RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA), POSSUI DUAS ALÇAS E 04 RODINHAS PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS PÉS, SUPORTA 200 KG, DIMENSÕES: ABERTA: 1,80 MTRS X 0,60 CM, ALTURA 0,75CM EM RELAÇÃO AO SOLO. DIMENSÕES, FECHADA: 0,90 CM X 0,60CM.	UND	5	ORTHOVIDA / CONFORT	R\$ 798,00	R\$ 3.990,00
VALOR TOTAL:					R\$	15.590,00

(Quinze mil quinhentos e noventa reais).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, MATERIAL EM NAPA, COM 1,00 CM DE COMPRIMENTO, 50 CM DE LARGURA E 03 CM DE ESPESSURA NA COR AZUL	UND	400	ORTHOVIDA / SPORT FITNESS	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
02	MACA / DIVÃ DOBRÁVEL TIPO MALETA SEM ORIFÍCIO, MONTAGEM EXTREMAMENTE PRÁTICA, NÃO PRECISA DE FERRAMENTAS. LEVE PESA APENAS 13,5 KG, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, UM MATERIAL NOBRE E RESISTENTE, ESPUMA: DENSIDADE D28, REVESTIMENTO EM CORANO (MATERIAL AUTOMOTIVO SUPER-RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA), POSSUI DUAS ALÇAS E 04 RODINHAS PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS PÉS, SUPORTA 200 KG, DIMENSÕES: ABERTA: 1,80 MTRS X 0,60 CM, ALTURA 0,75CM EM RELAÇÃO AO	UND	5	ORTHOVIDA / CONFORT	R\$ 798,00	R\$ 3.990,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

SOLO. DIMENSÕES, FECHADA: 0,90 CM X 0,60CM							
VALOR TOTAL:						R\$	15.590,00





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000

ATA REGISTRO DE PREÇO N.º090/2022

Presente de um lado o Município de Serrinha - Bahia, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ. Sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados município, e do outro a **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, na pessoa de Alenson Francisco Kulka, portador do CNH nº 020.535.946-19, emitidos por DENATRAN/PARANÁ e do CPF:nº 040.979.059-10, com sede na Avenida Manoel Ribas 4106, Conradinho - Guarapuava - PR, 85.055-010, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 2.529/2022 devidamente homologado, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2022**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais esportivos destinado a Secretaria de Cultura, Espore e Lazer, especificado (s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

DA CONTRATANTE:

O(a) preposto da Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba, indicado (a) para fiscalizar a execução dos fornecimentos dos produtos realizadas pela contratada,

Solicitar do setor de compras “Órgão gerenciador” da ata de registro de preços, mediante a formalização dos contratos, para cada serviço realizado, objetivos específicos, antes de iniciar as tarefas.

Emitir a ordem de fornecimento à contratada, autorizando o início dos trabalhos.

Acompanhar ‘in loco’ o recebimento dos equipamentos observando a pertinência das informações do termo de referência;

Advertir à contratada “formalmente” sempre que esta incidir em descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

Comunicar ao Secretário(a) ordenador da despesa através de C.I – COMUNICAÇÃO INTERNA, formalizada pelo fiscal/gestor do contrato atualizando(a) dos andamentos dos trabalhos; saldo físico e financeiro do contrato.

Atestar os recebimentos provisórios e definitivos de todos os equipamentos adquiridos.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de referencia(TR), seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à entrega dos itens, assegurando que estes cheguem em conformidades com as especificações técnicas, inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

As entregas deverão ser realizadas conforme determinação da secretaria solicitante, com endereço informado no pedido de compra, respeitando o calendário de dias úteis do município de Serrinha, e horário de expediente. Sendo assegurado o recebimento dos itens em dias úteis, em horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min. Não serão aceitas as entregas realizadas em feriados, sábados e domingos, ou fora de horário pré-estabelecido.

Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Pública, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Somente serão recebidos itens acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado de recebimento.

O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para entrega dos produtos, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos produtos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.

O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.

Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;
Não subcontratar a entrega dos materiais previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
Não caucionar ou utilizar a contratação através de Ata a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação sanções estabelecidas no Edital.

Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de impor simultaneamente ao contratado penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

Advertência;

Multa, de acordo com o previsto no contrato;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.

Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla Defesa, no prazo de cinco dias úteis.

Em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

Deixar de celebrar o contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

Não mantiver a proposta;





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Falhar na execução do contrato;
Fraudar a execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.

Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo

Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer Tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 e crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.

DOSIMETRIA APLICÁVEL SANÇÃO DE CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA DOSIMETRIA APLICÁVEL	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	40 meses

Da Multa

A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

- I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
- IV - procedimento judicial.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

§2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até o primeiro DAM emitido após decisão definitiva.

§3º Em caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, será aplicada a seguinte regra:

A partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

§4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e Fundo Municipal de Assistência Social.

Em caso de divergência entre a Ordem de fornecimento e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha-Ba, 27 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
ADRIANO SILVA LIMA

ALENSON
FRANCISCO
KULKA:04097905910

Assinado digitalmente por ALENSON FRANCISCO
CPF:04097905910
DN:CN=ALENSON FRANCISCO, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRASIL, OU=23101066000112, OU=Instituto Nacional
de Matemática Pura e Física, OU=ALENSON FRANCISCO KULKA,OU=04097905910
Serial: 83, Issn: 0, Autoridade: 1.2.840.101.1.2
Data e Hora: 2022.07.27 11:45:29-03'00'
Versão: 1.0.1

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
ALENSON FRANCISCO KULKA





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MEDALHA CONFECCIONADA EM METAL COM RELEVO NA FRENTE E VERSO COM ADESIVO RESINADO, NO BANHO BRONZEADO, MEDINDO 40MM, COM FITA DE CETIM PARA PESCOÇO.COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	500	PRÓPRIA	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
2	MEDALHA CONFECCIONADA EM METAL COM RELEVO NA FRENTE E VERSO COM ADESIVO RESINADO, NO BANHO DOURADO, MEDINDO 50MM, COM FITA DE CETIM PARA PESCOÇO.COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	500	PRÓPRIA	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
3	MEDALHA CONFECCIONADA EM METAL COM RELEVO NA FRENTE E VERSO COM ADESIVO RESINADO, NO BANHO NIQUELADO, MEDINDO 45MM, COM FITA DE CETIM PARA PESCOÇO.COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	500	PRÓPRIA	R\$ 7,06	R\$ 3.530,00
4	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO, OCTAGONAL, EM METALIZAÇÃO BRILHANTE NAS TONALIDADE: BRONZE, COM FITA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 50MM E ESPESSURA DE 3MM.	UND	400	PRÓPRIA	R\$ 7,62	R\$ 3.048,00
5	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO, OCTAGONAL, EM METALIZAÇÃO BRILHANTE NAS TONALIDADE: PRATA, COM FITA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 50MM E ESPESSURA DE 3MM.	UND	400	PRÓPRIA	R\$ 5,76	R\$ 2.304,00
6	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO, OCTAGONAL, EM METALIZAÇÃO BRILHANTE NAS TONALIDADE:OURO, COM FITA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 50MM E ESPESSURA DE 3MM.	UND	400	PRÓPRIA	R\$ 5,76	R\$ 2.304,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

7	MEDALHA FORMATO PERSONALIZADO EM METAL FUNDIDO, INSCRIÇÕES EM ALTO E BAIXO RELEVO DE ACORDO COM OS EVENTOS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE. DEVE ACOMPANHAR FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ACORDO COM ÀS NECESSIDADES DO EVENTO SOLICITADO, TAMANHO DA FITA APROXIMADO DE 80CM. DIAMETRO DA MEDALHA APROXIMADO DE 7,5 CM. MEDALHA NA COR OURO ENVELHECIDO.	UND	300	PRÓPRIA	R\$ 10,45	R\$ 3.135,00
8	MEDALHA REDONDA NA COR DOURADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS) MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,0 CM DE DIÂMETRO E 3,0 MM DE ESPESSURA. CONTENDO O BRASÃO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA" EM ALTO RELEVO, PASSADOR COM ABERTURA DE 2,0 CM PARA FITA CONFECCIONADA EM CETIM, COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA.	UND	500	PRÓPRIA	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
9	MEDALHA REDONDA NA COR PRATA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS) MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,0 CM DE DIÂMETRO E 3,0 MM DE ESPESSURA. CONTENDO O BRASÃO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA" EM ALTO RELEVO, PASSADOR COM ABERTURA DE 2,0 CM PARA FITA CONFECCIONADA EM CETIM, COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA.	UND	500	PRÓPRIA	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

10	TROFÉU CAMPEÃO FUTEBOL COM 130 CM DE ALTURA TROFÉU BASE PRETA DE MADEIRA, COM ESTÁGIOS E COLUNAS DOURADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. ACOMPANHA A PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO ALUSIVA AO EVENTO ESPORTIVO (GRAVAÇÃO OBRIGATÓRIA). DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE MODELOS NO MOMENTO DA COMPRA.	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00
11	TROFÉU DE 30CM, DOURADO, BASE QUADRADA OU REDONDA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO.	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
12	TROFÉU CAMPEÃO - MEDINDO 1,21 MT DE ALTURA, COM A BASE OCTOGONAL EM MADEIRA NA COR PRETA, ACIMA DA BASE 01 TUBO PRETO 32X80, DO LADO DO TUBO DIREITO E ESQUERDO 01 TUBO MEDINDO 8X52MM DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR 01 ARCO DE 37 CM REDONDO EM MADEIRA NA COR PRETA COMBINANDO COM A BASE, COM UMA BOLA NA COR OURO	UND	60	PRÓPRIA	R\$ 133,10	R\$ 7.986,00
13	TROFÉU COM APROXIMADAMENTE 17 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE CHUTEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM. PLAQUETA METALIZADA NA COR DOURADO PARA GRAVAÇÃO.	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 52,80	R\$ 5.280,00
14	TROFÉU DE 40CM, DOURADO, BASE QUADRADA OU REDONDA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO.	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

15	TROFÉU DE 60CM PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADO COM BASE PLÁSTICA, CORPO DE ADESIVO 3D VERDE	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
16	TROFÉU EM ACRILICO LISO, TRANSPARENTE MED. 15X10CM.	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
17	TROFÉU EM ACRILICO LISO, TRANSPARENTE MED. 20X13CM	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
18	TROFÉU EM ACRILICO LISO, TRANSPARENTE MED. 30X20CM.	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
19	TROFÉU VICE CAMPEÃO - MEDINDO 99 CM DE ALTURA, COM A BASE OCTOGONAL EM MADEIRA NA COR PRETA, ACIMA DA BASE 01 TUBO PRETO MEDINDO 60X32 CM, 2 TUBOS DE 52 CM MEDINDO 08 CM DE DIÂMETRO, NA PARTE SUPERIOR 01 ARCO REDONDO EM MADEIRA NA COR PRETA COMBINANDO COM A BASE, COM UMA BOLA NA COR OURO	UND	60	PRÓPRIA	R\$ 108,90	R\$ 6.534,00
20	TROFÉU VICE-CAMPEÃO FUTEBOL COM 110 CM DE ALTURA TROFÉU BASE PRETA DE MADEIRA, COM ESTÁGIOS E COLUNAS DOURADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. ACOMPANHA A PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO ALUSIVA AO EVENTO ESPORTIVO (GRAVAÇÃO OBRIGATÓRIA) DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE MODELOS NO MOMENTO DA COMPRA.	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00
21	TROFÉU, CONFECCIONADO EM MDF, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, 4 TUBOS PRATA, NA PARTE DE CIMA UMA BOLA DOURADA EM POLIETILENO, PLACA DE ALUMÍNIO COM 37 CM DE ALTURA, APROXIMADAMENTE 95 CM	UND	60	PRÓPRIA	R\$ 104,50	R\$ 6.270,00
22	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO	UND	60	PRÓPRIA	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

	INJETÁVEL, COM PEDESTAL , ALTURA 30 CM .					
23	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL , ALTURA 40 CM .	UND	60	PRÓPRIA	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
24	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL, ALTURA 1 M,2º COLOCADO.	UND	60	PRÓPRIA	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
25	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL, ALTURA 1,20 M, 1º COLOCADO.	UND	60	PRÓPRIA	R\$ 132,00	R\$ 7.920,00
26	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL, ALTURA 60 CM, .	UND	60	PRÓPRIA	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
27	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BASE EM MDF, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL , ALTURA APROX 90 CM.	UND	60	PRÓPRIA	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
VALOR TOTAL:					R\$	135.431,00

(Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais).



13

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
CNPJ: 13.845.086/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público aos interessados que realizará a licitação Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022** - Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Modo de Disputa: **ABERTO e FECHADO** - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais didáticos e de expediente destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Serrinha-BA.

DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 09:00h do dia 01/08/2022

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09:00 do dia 11/08/2022

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 h do dia 12/08/2022.

Edital e publicações posteriores dos atos subsequentes e demais informações estarão à disposição, nos sites: <https://www.serrinha.ba.gov.br>, ou através do site da plataforma BLL: www.bllcompras.org.br - Informações: (75) 3261-8500 Suporte BLL nos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103.

Serrinha/BA, **28 de julho de 2022.**

Emerson Rosa dos Santos
Pregoeiro - Portaria nº341/2022

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 351/2022
RESULTADO DA 1ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL

A Comissão de Seleção com a finalidade de processar e julgar as propostas dos Chamamentos Públicos, designada através da Portaria 720/2021, torna público o resultado da análise documental, nos autos do processo em epígrafe, com objetivo de credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados de radiodiagnóstico através de tomografia computadorizada, no âmbito do município de Serrinha/BA, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

EMPRESA	SITUAÇÃO
POLICLÍNICA S. J. FRAGOSO LTDA CNPJ: 04.648.585/0001-01	APROVADA

Serrinha, BA, 29 de julho de 2022.

ÍCARO ANDRADE CARNEIRO DA SILVA
Comissão de Chamamento
Portaria nº 720 de 14 de junho de 2021.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.279/2022
RESULTADO DA 1ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL

A Comissão de Seleção com a finalidade de processar e julgar as propostas dos Chamamentos Públicos, designada através da Portaria 720/2021, torna público o resultado da análise documental, nos autos do processo em epígrafe, com objetivo o chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO para contratação de serviços especializados em radiodiagnóstico para realização de ressonância magnética adulto e infantil com e sem contraste aos usuários do sistema único de saúde – Sus no município de Serrinha/BA, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

EMPRESA	SITUAÇÃO
POLICLÍNICA S. J. FRAGOSO LTDA CNPJ: 04.648.585/0001-01	APROVADA

Serrinha, BA, 29 de julho de 2022.

ÍCARO ANDRADE CARNEIRO DA SILVA
Comissão de Chamamento
Portaria nº 720 de 14 de junho de 2021.